



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
WANDBERG DE LIMA FARIA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OZEIAS MOREIRA DOS SANTOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
ALINE LOPES DE SOUZA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SERGIO FIGUEIREDO DUARTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATRICK DOS SANTOS LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
MARIANA ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JORGE SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROSEMARY GONÇALVES SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FABIANA DE OLIVEIRA PORTES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VÁGNER LUIZ DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ENEAS TEIXEIRA COSTA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos do Secretário Municipal de Saúde	13
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	13

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ADRIANO MORIE ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANTONIO ALMEIDA SILVA ELERSON LEANDRO ALVES FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES GETÚLIO DE MOURA JACKSON PINTO DA SILVA JOÃO PEDRO LEMOS JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA MILTON CAMPOS ANTONIO PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 933 – Segunda - feira, 09 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1405/20. EXONERAR o servidor **CAROLINE AMARAL DE FREITAS**, matrícula nº 10123/02, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 09/11/2020.

PORTARIA Nº 1406/20. NOMEAR CAROLINE AMARAL DE FREITAS, no cargo em comissão de Subsecretário de Projetos Especiais e Gestão de Convênios, símbolo SS, no Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 10/11/2020.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº956/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **GUSTAVO TOURINO MARINS**, Médico, matrícula 5400/31, SEMUS por 18 (dezoito) dias, no período de 13/10/2020 a 30/10/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 3010/2020/06, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

PORTARIA Nº957/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **JORGE LUIZ DE SOUZA**, Técnico de Aparelho Gessado, matrícula 6230/81, SEMUS, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 05/06/2020 a 30/11/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 5095/2013/06, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

PORTARIA Nº958/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **NAUREMIR LOMELINO DE AZEVEDO**, Médico Tisiologista, matrícula 3264/61, SEMUS, por 60 (sessenta) dias, no período de 02/10/2020 a 30/11/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 4955/2019/06, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

PORTARIA Nº958/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **HELOISA HELENA DAS GRAÇAS DUARTE**, Professor II, matrícula 1588/11, SEMUS, por 30 (trinta) dias, no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 2134/2020/01, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

PORTARIA Nº959/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **LUCIANA OLIVIERA DE SOUZA MIRA**, Professor, matrícula 7628/71 SEMED por 90(noventa) dias, no período de 28/09/2020 a 26/12/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 279/2020/05, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

PORTARIA Nº960/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **LETICIA DE MORAES SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula 12062/01, SEMUS por 60 (sessenta) dias, no período de 13/09/2020 a 11/11/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº2239/2020/05, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

PORTARIA Nº961/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **FÁTIMA RANGEL BATALHA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12778/01, SEMUS por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 19/10/2020 a 16/04/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº3947/2018/06, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

PORTARIA Nº962/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **JOSELIA FONSECA DE PADUA**, ASG, matrícula 3869/51 SEMED por 257 (duzentos e cinquenta sete) dias, no período de 19/03/2020 a 30/11/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 4768/2020/05, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

PORTARIA Nº963/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **APARECIDA SILVA DE PAULA**, Auxiliar de consultório dentário, matrícula 4272/21 SEMED por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 16/04/2020 a 12/10/2020, com base no laudo médico /pericial, no Processo Nº 4369/2019/06, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

PORTARIA Nº964/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ROSANGELA DE SOUZA VALLADARES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 7259/11, SEMUS por 218 (duzentos e oitenta) dias, no período de 18/03/2020 a 21/10/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº1362/2020/06, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº965/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **EDMILSON DA SILVA CAMPOS**, Motorista, matrícula 2484/81, SEMUS por 848 (oitocentos e quarenta e oito) dias, no período de 01/09/2020 a 26/12/2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 933 – Segunda - feira, 09 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 3

Conforme o somatório de dias de licença concedida ao requerente, o mesmo deverá ser aposentado conforme o artigo 85 da lei 1060/11 de 22/12/2011, artigo 19. da lei 596/02 e 186 da lei 812/1990. no Processo Nº3898/2018/06.

PORTARIA Nº966/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **JULIANA DOS SANTOS AMPARO**, Cuidador de Residência da Família, matrícula 12868/01, SEMUS por 30 (trinta) dias, no período de 14/10/2020 a 12/11/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº0699/2020/05, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá ao trabalho.

PORTARIA Nº967/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **BRUNO DOS SANTOS SILVA**, Agente comunitário de saúde, matrícula 12783/01, SEMUS por 14 (quatorze) dias, no período de 17/08/2020 a 31/08/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº2401/2020/06, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá ao trabalho.

PORTARIA Nº968/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **JANE ANUNCIÇÃO CORDEIRO**, Médico Clínico Geral, matrícula 5460/71, SEMUS por 14 (quatorze) dias, no período de 20/10/2020 a 02/11/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº3078/2020/07, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá ao trabalho.

PORTARIA Nº969/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **PAULO ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS**, Médico Infectologista, matrícula 7107/21, SEMUS por 30 (trinta) dias, no período de 12/10/2020 a 11/11/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº3022/2020/06, Na forma dos artigos 75 I, c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá ao trabalho.

PORTARIA Nº970/SEMAD/2020. INDEFERIR TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMILIA, BIANCA CAMPO DA SILVA, Assessor de material de patrimônio, matrícula 13109/01, SEMUS, com base no laudo de junta médica pericial, na forma da Lei 1.060/2011 o **Processo nº 2422/2020/05**.

PORTARIA Nº971/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS à servidora **MEIVE ANSELMO DOS SANTOS VALENTIM**, Enfermeiro, matrícula 11988/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo n.º2138/2020/05.

PORTARIA Nº972/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS ao servidor **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, Diretor de Dep. De Manutenção Predial, matrícula 13010/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1407/2020/06.

PORTARIA Nº973/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **MARIA REGINA ROLDÃO EVANGELISTA**, ASG, matrícula 4298/61, SEMDEC, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1379/2020/27.

PORTARIA Nº974/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **LEILA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA**, Inspetor de Disciplina, matrícula 4255/21, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1830/2020/05.

PORTARIA Nº975/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS ao servidor **LEONARDO SIMÕES DE SOUZA SABÓIA**, Agente Administrativo, matrícula 12508/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº3079/2020/06.

PORTARIA Nº976/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **LUANE SOUZA DA CONCEIÇÃO**, Cuidador de Residência Terapêutica, matrícula 12875/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1388/2020/06.

PORTARIA Nº977/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **LUCIANA AGUILAR MOREIRA**, Chefe da divisão de atendimento ao contribuinte, matrícula 13016/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1476/2020/02.

PORTARIA Nº978/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **PALMIRA MARIA FERREIRA MARTINS MAIA**, ASG, matrícula 4159/91, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº11673/2020/05.

PORTARIA Nº979/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **NATALIA BORGES FERREIRA DA SILVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12777/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1367/2020/06.

PORTARIA Nº980/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **DENISE BASTOS CALHEIROS**, ASG, matrícula 6229/41, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1480/2020/06.

PORTARIA Nº981/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **JANE DE AZEVEDO BONSATO**, Médico veterinário, matrícula 2319/11, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº2119/2020/02.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 933 – Segunda - feira, 09 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 4

PORTARIA Nº982/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **LUCIENE MACHADO CAREGA**, Musicoterapeuta, matrícula 12639/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1550/2020/06.

PORTARIA Nº983/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS ao servidor **MARCIO MANOEL FULGÊNCIO PINTO**, Chefe de Divisão de Informática, matrícula 10805/02, SEMFAPLAN, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1518/2020/02.

PORTARIA Nº984/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS ao servidora **JOSÉ LUIZ ALVES CAJAZEIRA**, Agente comunitário de saúde, matrícula 12814/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº3049/2020/06.

PORTARIA Nº985/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **JANE DE AZEVEDO BON SATO**, Médico veterinário, matrícula 2319/11, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº2119/2020/02.

PORTARIA Nº986/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **SOLANGE ALVES DO NASCIMENTO**, Técnico em Eletroencefalograma, matrícula 5809/21, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº3052/2020/06.

PORTARIA Nº987/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS ao servidor **VITOR PAULO MIRANDA DA SILVA**, Coordenador de Armaz. Dist. medicamentos, matrícula 12331/02, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº3053/2020/06.

PORTARIA Nº988/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **TERESA TROCA VARELA**, Médico Ginecologista, matrícula 5812/21, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1587/2020/06.

PORTARIA Nº989/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **LUCILA PORTO DE PAULA FERNANDES**, Professor II, matrícula 6499/81, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1642/2020/05.

PORTARIA Nº990/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS ao servidora **HENRY ZUCKER**, Médico Ortopedista, matrícula 5392/91, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº3070/2020/06.

PORTARIA Nº991/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **HELENA FIGUEIREDO FELISBINO BARBOSA BONDIM**, Enfermeiro, matrícula 3888/11, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1479/2020/06.

PORTARIA Nº992/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **GISELE VIANA DO NASCIMENTO**, Agente comunitário de saúde, matrícula 12798/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1442/2020/06.

PORTARIA Nº993/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **AMANDA PINHO NUNES DA SILVA PEREIRA**, Psicóloga, matrícula 12288/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1487/2020/09.

PORTARIA Nº994/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **ELIZABETE CRISTINA DA CONCEIÇÃO**, Secretário Escolar, matrícula 11434/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1542/2020/05.

PORTARIA Nº995/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **MARCI DO NASCIMENTO ROSA**, Auxiliar de enfermagem, matrícula 2411/21, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1382/2020/06.

PORTARIA Nº996/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **GISELE VIANA DO NASCIMENTO**, Agente comunitário de saúde, matrícula 12798/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1442/2020/06.

PORTARIA Nº997/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **LUCIA CRISTINA SOUZA DE PAULA EGÍDIO**, Professor II, matrícula 3628/51, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº1590/2020/05.

PORTARIA Nº998/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **ERCILIA LIMA DE OLIVEIRA SILVA**, Enfermeiro, matrícula 3449/51, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº3050/2020/06.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 933 – Segunda - feira, 09 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 5

PORTARIA Nº999/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS ao servidor **BRUNO SANTANA ESTEVAM PEREIRA**, Agente comunitário de saúde, matrícula 12819/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº3058/2020/06.

PORTARIA Nº1000/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **FATIMA APARECIDA CUNHA DOS REIS ANDRÉ**, Coordenador de atenção à saúde do idoso, matrícula 13409/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº3068/2020/06.

PORTARIA Nº1001/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **MICHELE SPERENDIO DA SILVA MOURA**, Agente comunitário de saúde, matrícula 13258/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº3051/2020/06.

PORTARIA Nº1002/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS a servidora **JOSE LUIZ ALMEIDA NATAL**, Cirurgião Dentista, matrícula 5402/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº3059/2020/06.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Portaria nº 1003/SEMAD/2020 - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Licença Paternidade** do servidor **RAUL PACHECO MARROCOS MARTINS**, matrícula 13754/01, Cuidador de Aluno PNE - SEMED, nos termos do Art. 97 da Lei 1060/2011. (**Processo n.º 2795/2020-05**).

PORTARIA N.º 1004/SEMAD/2020 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para o servidor **NATAN REIS DOS SANTOS**, matrícula nº 12491/01 – Agente Administrativo – **SEMAS**, na forma do Art. 195, § 3º, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 2122/2020-09**).

PORTARIA N.º 1005/SEMAD/2020 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **SUELEN DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 12281/01 – Assistente Social – **SEMAS**, na forma do Art. 195, § 3º, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 2846/2020-09**).

PORTARIA N.º 1006/SEMAD/2020 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **RAFAELA DE VASCONCELOS PAULINO**, matrícula nº 11287/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 195, § 3º, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 2309/2020-05**).

PORTARIA N.º 1007/SEMAD/2020 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **LUANE SOUZA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 12875/01 – Cuidador de Residência Terapêutica – **SEMUS**, na forma do Art. 195, § 3º, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 2326/2020-06**).

PORTARIA N.º 1008/SEMAD/2020 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para o servidor **RAUL PACHECO MARROCOS MARTINS**, matrícula nº 13754/01 – Cuidador de Aluno PNE - SEMED, na forma do Art. 195, § 3º, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 2790/2020-05**).

SERGIO FIGUEREDO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Errata - DOQ 860 de 23 de Julho de 2020

Onde se Lê:

PORTARIA Nº611/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora GIULLIANA SANT'ANA Engenheira Civil, matrícula 6668/01, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 26/02/2020 a 30/10/2020, com base no laudo médico pericial no Processo: Nº 5013/2019/24. Na forma dos artigos 75c/c 82 e 84 da lei 1060/2011.

Leia-se:

PORTARIA Nº611/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora GIULLIANA SANT'ANA Engenheira Civil, matrícula 6668/01, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 30/10/2019 a 26/02/2020 com base no laudo médico pericial no Processo: Nº 5013/2019/24. Na forma dos artigos 75c/c 82 e 84 da lei 1060/2011.

Onde se Lê: PORTARIA Nº312/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MICHELE DE MENEZES MATOS, Agente Administrativo, matrícula 11959/01, SEMUS por 15 (quinze) dias, no período de 01/04/2019 a 14/04/2019, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 1404/2019/05. Na forma dos artigos 75 l c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

Leia-se: PORTARIA Nº312/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MICHELE DE MENEZES MATOS, Orientadora Pedagógica, matrícula 11959/01, SEMED por 15 (quinze) dias, no período de 01/04/2019 a 14/04/2019, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 1404/2019/05. Na forma dos artigos 75 l c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

SERGIO FIGUEREDO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 933 – Segunda - feira, 09 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 6

**ATO N.º 016/OGSRP/SEMAD/2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 2352.2019.05 que dispõem sobre aquisição de uniforme escolar, bem como os serviços de separação, embalagem, transporte e entrega nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, tendo como solicitante a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, **CUMPRE** com a **3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 02/2020**. (D.O.Q. nº 751 de 10/02/2020), retificada pela ERRATA publicada no DOQ N° 756 de 17/02/2020.

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE

Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador do SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

PREGÃO Nº 25/2019

PROCESSO Nº2352/ 2019/ 05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Alda de Mello Teixeira, designado pela Portaria nº. 888/19, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/ 2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 06/ 12/ 2019 às fls. 311, e a respectiva homologação, conforme fls. 558, retificado as fls. 569 do Processo nº. 2352/2019/05, RESOLVE registrar os preços das empresas T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP, CNPJ nº. 10.457.873/0001-81, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.465/20 de 14/01/2020, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniforme escolar, bem como os serviços de separação, embalagem, transporte e entrega nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Empresa Contratada:

- I – Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes;
- II - Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.
- III – Substituir, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- IV - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- V – Garantir o prazo de garantia dos produtos, pois se tratam de bens duráveis (roupa e calçado), que deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor;
- VI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- VII – Deverá se responsabilizar pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 933 – Segunda - feira, 09 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 7

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS REGISTRADOS

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 15 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 933 – Segunda - feira, 09 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 8

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Quarto - A entrega do referido material será efetuada em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Queimados, conforme relação das Escolas (Anexo I - B) e quantidades / modelos / tamanhos que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação no ato da solicitação obedecendo e atendendo o disposto no item III do termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de 30 / 60 / 90 / 120 dias do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 933 – Segunda - feira, 09 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 9

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

Parágrafo Único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho: Ação 12.361.017.2.004, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias. Queimados, 10 de Fevereiro de 2020.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA SOLICITANTE

T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI – EPP
NELSON GUMIERO JUNIOR

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 02/2020, celebrada entre a PMQ e a empresa T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 25/2019.

EMPRESA	T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP		
CNPJ	10.457.873/0001-81		
ENDEREÇO	Av. Joaquim Moreira da Silva, nº 3363 São José – José Bonifácio – SP CEP. 15.200-000	TEL E-MAIL	(17) 3245 – 1387 contato@tpiero.com.br
REPRESENTANTE	Nelson Gumiero Junior	CARGO	Representante

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 933 – Segunda - feira, 09 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 10

LEGAL			
-------	--	--	--

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 1 - 1.1 - Unissex - Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos / 160 Alunos)								
01	Mod. 01	Camiseta Bebê com Manga	3	480	Unid.	Tpiero	R\$ 23,09	R\$ 11.083,20
02	Mod. 02 B	Bermuda Bebê de Helanca	3	480	Unid.	Tpiero	R\$ 24,34	R\$ 11.683,20
03	Mod. 03	Conjunto de Agasalho Helanca (calça e blusão - casaco)	1	160	Conj.	Tpiero	R\$ 72,58	R\$ 11.612,80
TOTAL								R\$ 34.379,20

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 2 - 2.1 - Modelos Masculino - Alunos da Educação Infantil (Pré Escola / 1.025 Alunos)								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	2.050	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 45.407,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	1.025	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 21.514,75
03	Mod. 02	Bermuda de helanca (masculino)	3	3.075	Unid.	Tpiero	R\$ 24,35	R\$ 74.876,25
04	Mod. 03	Conjunto de Agasalho em Helanca	1	1.025	Conj.	Tpiero	R\$ 78,60	R\$ 80.565,00
TOTAL								R\$ 222.363,50

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 2 - 2.2 - Modelos Feminino - Alunas da Educação Infantil (Pré Escola / 1.025 Alunas)								
01	Mod. 04	Camisetas com Manga Curta	2	2.050	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 45.407,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	1.025	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 21.514,75
03	Mod. 02 A	Bermuda Feminina (Tipo Short Saia) em Helanca	3	3.075	Unid.	Tpiero	R\$ 26,35	R\$ 81.026,25
04	Mod. 03	Conjunto de Agasalho em Helanca	1	1.025	Conj.	Tpiero	R\$ 78,60	R\$ 80.565,00
TOTAL								R\$ 228.513,50

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 3 - 3.1 - Modelos Masculino - Alunos de 1º, 2º e 3º anos / 2.550 Alunos								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	5.100	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 112.965,00
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	2.550	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 53.524,50
03	Mod. 02	Bermuda em helanca (masculino)	3	7.650	Unid.	Tpiero	R\$ 24,35	R\$ 186.277,50
04	Mod. 05	Conjunto de Agasalho Jaqueta e Calça Tactel (forrado)	1	2.550	Conj.	Tpiero	R\$ 88,40	R\$ 225.420,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 933 – Segunda - feira, 09 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 11

TOTAL	R\$ 578.187,00
-------	----------------

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 3 - 3.2 - Modelos Feminino - Alunas de 1º, 2º e 3º anos / 2.550 Alunas								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	5.100	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 112.965,00
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	2.550	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 53.524,50
03	Mod. 02 A	Bermuda Feminina (tipo Short Saia) em helanca	3	7.650	Unid.	Tpiero	R\$ 26,35	R\$ 201.577,50
04	Mod. 05	Conjunto de Agasalho Jaqueta e Calça Tactel (forrado)	1	2.550	Conj.	Tpiero	R\$ 88,40	R\$ 225.420,00
TOTAL								R\$ 593.487,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 4 - 4.1 - Modelos Masculino - Alunos do 4º e 5º anos/ 3.115 Alunos								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	6.230	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 137.994,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	3.115	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 65.383,85
03	Mod. 02	Bermuda em helanca (masculino)	3	9.345	Unid.	Tpiero	R\$ 24,35	R\$ 227.550,75
04	Mod. 05	Conjunto de Agasalho Jaqueta e Calça Tactel (forrado)	1	3.115	Conj.	Tpiero	R\$ 88,40	R\$ 275.366,00
TOTAL								R\$ 706.295,10

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 4 - 4.2 - Modelos Feminino - Alunas do 4º e 5º anos / 3.115 Alunas								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	6.230	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 137.994,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	3.115	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 65.383,85
03	Mod. 02 A	Bermuda Feminina (tipo Short Saia) em helanca	3	9.345	Unid.	Tpiero	R\$ 26,35	R\$ 246.240,75
04	Mod. 05	Conjunto de Agasalho Jaqueta e Calça Tactel (forrado)	1	3.115	Conj.	Tpiero	R\$ 88,40	R\$ 275.366,00
TOTAL								R\$ 724.985,10

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
------	---------------	---------------	------------	--------	-------	-------	-------------	-------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 933 – Segunda - feira, 09 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 12

			Modelo					
LOTE 5 - 5.1 - Modelos Unisex - Alunos do 6º ao 9º anos / 3.650 Alunos								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	3	10.950	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 242.542,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	3.650	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 76.613,50
03	Mod. 10	Bermuda Tactel Unisex	1	3.650	Unid.	Tpiero	R\$ 25,80	R\$ 94.170,00
04	Mod. 07	Casaco Tipo Jaqueta Tactel (forrado com Capuz)	1	3.650	Unid.	Tpiero	R\$ 55,60	R\$ 202.940,00
TOTAL								R\$ 616.266,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 6 - 6.1 - Modelos Unisex - Alunos do EJA / 1.150 Alunos								
01	Mod. 06	Camisa polo	3	3.450	Unid.	Tpiero	R\$ 49,25	R\$ 169.912,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	1.150	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 24.138,50
03	Mod. 07	Casaco Tipo Jaqueta Tactel (forrado com Capuz)	1	1.150	Unid.	Tpiero	R\$ 55,60	R\$ 63.940,00
TOTAL								R\$ 257.991,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 7 - Meia colegial, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro								
01	Mod. 08	Unisex - Alunos da Educação Infantil (creche 0 a 3 anos/160 alunos)	3	480	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 3.643,20
02	Mod. 08	Unisex - Alunos da Educação Infantil (pré escola/2.050 alunos)	2	4100	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 31.119,00
03	Mod. 08	Unisex - Alunos do Ciclo de Alfabetização de 1º, 2º e 3º Anos (5.100 alunos)	2	10200	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 77.418,00
04	Mod. 08	Unisex - Alunos do 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental (6.230 alunos)	2	12460	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 94.571,40
05	Mod. 08	Unisex - Alunos do 6º ao 9º Anos (3.650 alunos)	2	7300	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 55.407,00
06	Mod. 08	Unisex - Alunos do EJA (1.150 alunos)	2	2300	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 17.457,00
TOTAL								R\$ 279.615,60

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
------	---------------	---------------	-------------------	--------	-------	-------	-------------	-------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 933 – Segunda - feira, 09 de Novembro de 2020 - Ano 04 - Página 13

LOTE 8 - Tênis em material sintético com relevos em alta frequência								
01	Mod. 09	Unisex – Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 Anos/160 alunos)	1	160	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 8.363,20
02	Mod. 09	Unisex – Alunos da Educação Infantil (Pré escola/2.050 alunos)	2	4100	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 214.307,00
03	Mod. 09	Unisex – Alunos da Alfabetização de 1º, 2º e 3º Anos (5.100 alunos)	2	10200	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 533.154,00
04	Mod. 09	Unisex –Alunos do 4º e 5º Anos (6.230 alunos)	1	6230	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 325.642,10
05	Mod. 09	Unisex – Alunos do 6º ao 9º Anos (3.650 alunos)	1	3650	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 190.785,50
06	Mod. 09	Unisex - Alunos do EJA (1.150 alunos)	1	1150	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 60.110,50
TOTAL								R\$ 1.332.362,30

Atos do Secretário Municipal de Saúde

Proc. 13.1348/2020. Com base nos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e da Assessoria de Controle Interno, com fulcro no artigo 4º - H, da Lei nº 13.979/2020, **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo com Prorrogação de prazo para locação de tomógrafos 02 (dois) canais e equipamentos complementares para o serviço, conforme TR, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde na montagem dos leitos de retaguarda para o COVID-19 (Novo Coronavírus), determinadas nos Decretos Municipais nº 2486, 2487, 2488, 2494/2020, 2502/2020, 2503/2020 e 2560/2020 e da Lei 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 2020, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93, Parecer Normativo PGM nº 001/2020 e Ato nº 01/CGM/2020, **HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 1.593.330,48** (um milhão quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), para cobrir o período de 52 (setenta e dois) dias, a contar do dia 10/11/2020 até 31/12/2020, e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária **RADIÔNICA ACESSORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.683.855/0001-15**.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Atos Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº: 0095/2020/15

Assunto: Reversão de Pensão.

Motivo: Limite de Idade.

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e revento da cota parte da pensão do beneficiário Matheus de Jesus Couto Quarto, por atingir o limite de idade, para as beneficiárias: Sandra Maria de Jesus Couto Quarto e Maria Eduarda Jerusalém Couto.

HELOÍSA HELENA RODRIGUES DA CUNHA
Vice Diretora Presidente PreviQueimados (Respondendo interinamente)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/007/2019

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: 001/2019

CONTRATADA: LOCALIZA RENT A CAR SA

CNPJ: 16.670.085/0001-55

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI N.º 8666/93, E CONTRATUAL O DISPOSTO NA CLÁUSULA Nº7 – ITEM 7.1, XII.

MOTIVO DA RESCISÃO: AMIGÁVEL.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2020.